



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 29 de outubro de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1118

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa BRUNA LUISA ANADÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.969.587/0001-29, referente ao lote 01 com valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e apoio técnico destinados à implementação de Programa de Governança Digital Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo ações voltadas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à implementação de políticas institucionais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital (ECA Digital), à segurança da informação, à governança de dados, à educação digital, à elaboração de instrumentos normativos, à capacitação dos agentes públicos e ao acompanhamento técnico da implementação das medidas propostas. AUTORIZAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa presencial de licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.

São Sebastião da Gramma, 27 de outubro de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL**

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO Nº 64/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Dispensa Presencial nº 28/2026, Processo nº 64/2026, tendo como objeto principal aquisição dos testes psicológicos – Teste não verbal de inteligência – SON-R 2 1/2 -7 [A] e as folhas do protocolo de resposta 2 da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – WISC-IV, que será utilizado para a efetivação de avaliações psicológicas realizadas pela psicóloga escolar com os alunos da Rede Municipal de Educação de São Sebastião da Gramma/SP.

O processo licitatório foi declarado fracassado.
Livre-se o competente termo.

São Sebastião da Gramma, 20 de outubro de 2026.

**José Francisco Martha
Prefeito Municipal**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.853.144/0001-72, referente ao item 01 com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e item 02 com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) que tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência. AUTORIZAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.

São Sebastião da Gramma, 16 de julho de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Autoridade Certificadora



MUNICIPIO DE SAO
SEBASTIAO DA
GRAMA:45741527000105

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA
GRAMA:45741527000105
Dados: 2026.10.29 17:25:18 -03'00'

EXPEDIENTE:

- Edição e Assinatura digital: Thuanry de Oliveira
- Publicação: Alex Israel de Andrade
- Endereço: Praça das Águas, 100
- Bairro: Jardim São Domingos - 13790-001
- CNPJ: 45.741.527/0001-05
- Tel.: (19)3646-9700

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO Nº 15/2026

Contratada: 63.948.643 GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data: 18 de maio de 2026

Prazo de vigência: 12 meses

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA VOTAÇÃO DO VETO TOTAL APOSTO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026 AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, REALIZADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDER LÚCIO PEIXOTO, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, foi submetido à discussão e votação o Veto Total apostado em 07 de outubro de 2026 ao Autógrafo de Lei nº 186, de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o procedimento de votação foi conduzido pelo processo simbólico;

CONSIDERANDO que, todos os vereadores permaneceram sentados, tendo sido posteriormente proclamado o resultado como "veto rejeitado por unanimidade";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192, § 3º, inciso XI, do Regimento Interno, que exige maioria absoluta para a rejeição do veto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 194, § 3º, inciso III, do Regimento Interno, segundo o qual a votação nominal é obrigatória para as matérias que exigem maioria absoluta ou quórum de dois terços;

CONSIDERANDO que o procedimento simbólico adotado não observou a modalidade de votação nominal exigida pelo Regimento Interno para deliberação relativa à rejeição do veto;

[Assinatura] 1





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, que atribui ao Presidente o dever de observar e fazer observar as normas legais e regimentais durante a condução das sessões;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, alínea "n", do Regimento Interno, que confere ao Presidente competência para resolver questões de ordem ou submetê-las ao Plenário quando houver omissão regimental;

CONSIDERANDO que a ausência de votação nominal impediu o registro individualizado dos votos favoráveis e contrários, dificultando a verificação do quórum exigido e a confirmação do resultado efetivamente formado pelo Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do Regimento Interno, a regularidade do processo legislativo, a segurança jurídica e a fidelidade dos registros oficiais das deliberações desta Cada Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica anulada, para fins de regularização do procedimento legislativo, a votação do Veto Total apostado em 07 de outubro de 2026 ao Autógrafo de Lei nº 186, de 23 de setembro de 2026, realizada na sessão ordinária de 27 de outubro de 2026, em razão das irregularidades procedimentais descritas neste Ato.

Artigo 2º - A anulação fundamenta-se, especialmente, nas seguintes irregularidades:

I - adoção do processo simbólico de votação, em desconformidade com a exigência de votação nominal prevista no artigo 194, § 3º, inciso III, do Regimento Interno;

II - inobservância do procedimento regimental aplicável à deliberação sobre a rejeição de veto, matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta, nos termos do artigo 192, § 3º, inciso XI, do Regimento Interno;

III - ausência de registro individualizado dos votos dos vereadores, impossibilitando a conferência nominal da manifestação de cada parlamentar e do quórum alcançado;

IV - necessidade de verificação da correspondência entre a manifestação dos vereadores, o procedimento adotado e o resultado proclamado pela Presidência.

Artigo 3º - A Secretaria Legislativa deverá registrar a anulação nos assentamentos administrativos e legislativos pertinentes, preservando integralmente a ata, a gravação audiovisual e os demais documentos relativos à Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2026, sem alteração ou supressão dos registros originais.

2



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

Artigo 4º - O Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 186, de 23 de setembro de 2026, deverá ser submetido a nova deliberação do Plenário, mediante votação nominal, observados o quórum exigido, o procedimento previsto no Regimento Interno e as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A inclusão em pauta e a realização de nova votação deverão observar as exigências legais e regimentais aplicáveis, inclusive quanto à competência para a adoção da medida e aos prazos pertinentes.

Artigo 5º - Ficam suspensas as providências administrativas decorrentes exclusivamente do resultado anteriormente proclamado, até a regularização da deliberação, observadas a legislação aplicável.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Gramma, 28 de outubro de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal

ENCADERNADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL, DATA SUPRA.

LAÍS FERNANDA CERRI
Secretária Legislativa

AVT LIBERTAS AVT NIHIL

3

